



## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**Aviso (extracto) n.º 26902/2008**

### Procedimento concursal de selecção para provimento do titular do cargo de direcção intermédia do 2.º Grau — Chefe de Divisão de Património e Expediente

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, conforme despacho do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, exarado em 23-10-2008, vai ser publicitada na bolsa de emprego público (BEP), a abertura de procedimento concursal para o provimento do cargo de chefe de Divisão de Património e Expediente, de acordo com a estrutura organizacional definida no Despacho n.º 11491/2008, de 22 de Abril, desta Comissão de Coordenação, em conjugação com as competências expressas no n.º 2 do artigo 8.º do estatuto do pessoal dirigente.

2 — A informação dos respectivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri será publicada na BEP, no endereço [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), até ao 3.º dia útil a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e durante 10 dias úteis.

27 de Outubro de 2008. — A Directora de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, *Ana Lúcia Cabrita Guerreiro*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

**Aviso n.º 26903/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 06 de Outubro de 2008, e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com adaptação à Administração Local, pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/06, de 07 de Junho, se encontra aberto concurso para preenchimento de um lugar de chefia intermédia de 2.º grau, do respectivo quadro de pessoal, que a seguir se designa:

Chefe de Divisão de Gestão Administrativa

Área de actuação do cargo a prover: A estabelecida no regulamento interno da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António no âmbito das competências cometidas à Divisão.

Requisitos legais:

Generais: os referidos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 12.º do citado Diploma Legal sem prejuízo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 93/2005, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/06, de 07 de Junho.

Especiais: Integração em carreira do grupo de pessoal técnico superior com pelo menos quatro anos de experiência profissional, em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura.

Licenciatura.

Condições preferenciais: Experiência profissional específica comprovada directamente relacionada com o cargo a prover.

Prazo de Candidatura: 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público.

Local de Trabalho: Município de Vila Real de Santo António

Métodos de Selecção: Serão utilizados os seguintes métodos de selecção, Avaliação Curricular e Entrevista Pública.

Avaliação Curricular: visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto com base na análise do respectivo currículo.

A Avaliação Curricular será expressa através da seguinte fórmula, onde serão considerados os seguintes factores:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

em que:

HL = Habilitações Literárias;  
FP = Formação Profissional;  
EP = Experiência Profissional;

As regras a observar na valorização dos diversos factores são as seguintes:

(HL) — Habilitações Literárias:

Mestrado ou superior — 20 valores  
Pós-Graduação — 19 valores  
Licenciatura — 18 valores

(FP) — Formação Profissional — será ponderado o total da duração das acções de formação, seminários e encontros relacionados directamente com o cargo a prover e formação de chefias, com o limite de 20 valores:

Sem qualquer acção de formação e aperfeiçoamento profissional ou com acção de formação e aperfeiçoamento profissional sem interesse para a área funcional — 10 (dez) valores;

Com acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar ou que possam contribuir para um melhor desempenho da função:

Com duração até 07 (sete) horas — 12 (dez) valores;  
Com duração até 35 (trinta e cinco) horas — 14 (catorze) valores;  
Com duração até 70 (setenta) horas — 16 (dezasseis) valores;  
Com duração até 120 (cento e vinte) horas — 18 (dezoito) valores;  
Com duração superior a 120 (cento e vinte) horas — 20 (vinte) valores;

Por cada acção de formação, seminário e encontros relacionados directamente com o cargo a prover e formação de chefias, devidamente comprovados em que não seja possível quantificar o número de horas assistidas será atribuído 1 (um) valor.

(EP) — Experiência Profissional, trabalho desenvolvido e relacionado com a área funcional do lugar posto a concurso:

Ausência de qualquer experiência profissional anterior — 10 (dez) valores;

Experiência profissional anterior considerada desadequada ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso — 11 (onze) valores;

Experiência profissional anterior considerada adequada ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso — 12 (doze) valores;

Onde a pontuação será feita em anos completos (ano = 365 dias), a que por cada ano complementar, de experiência relacionada directamente com o cargo a prover, acresce 1 (um) valor até ao limite de 20 (vinte) valores;

Entrevista Pública — visa avaliar a relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para exercício do cargo através da comparação com o perfil delineado e da discussão respectiva actividade curricular e versará sobre os seguintes aspectos:

Motivação para a função, entendendo-se esta como a predisposição natural para o exercício de uma função que envolve o gosto pela liderança de indivíduos e grupos, a definição de objectivos organizacionais enquadrados na política geral da Autarquia, superiormente definida, a organização, o planeamento e a programação das acções visando a consecução de objectivos.

Conhecimento das actividades municipais.

Macroestrutura da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António onde se insere a unidade orgânica objecto do presente procedimento.

Sentido crítico — capacidade de censurar apreciando, observando, ponderando conscientemente e criteriosamente o que existe de bom e de mau.